

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 17/10/2018

## ATO DA REITORIA N. 1.472/2018

Institui o Grupo Técnico de Avaliação (GTA) da Universidade de Brasília e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições estatutárias e considerando o disposto na Resolução do Conselho Universitário n. 0031/2013, de 24/09/2013, que instituiu a comissão Própria de Avaliação (CPA),

## RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade de Brasília, o Grupo Técnico de Avaliação (GTA) com a função precípua de auxiliar a CPA na institucionalização do processo de autoavaliação na UnB, assim como na efetivação das ações e procedimentos inerentes à autoavaliação, visando possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.

Art. 2º O Grupo Técnico de Avaliação terá a seguinte composição:

I – a Diretora de Avaliação e Informações Gerenciais do Decanato de Planejamento,
Orçamento e Avaliação Institucional da UnB, como Coordenadora;

II – um representante do Decanato de Ensino de Graduação (DEG);

III – um representante do Decanato de Pós-Graduação (DPG);

IV – um representante do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI);

V – um representante do Decanato de Extensão (DEX);

VI – um representante do Decanato de Administração (DAF);

VII – um representante do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC);

VIII – um representante do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP);

IX – um representante da Ouvidoria (OUV);

X – um representante da Assessoria Internacional (INT);

XI – um representante da Prefeitura do Campus (PRC);

XII – um representante da Biblioteca Central (BCE);

XIII – um representante da Secretaria de Comunicação (Secom);

XIV – um representante do Centro de Informática (CPD);

XV – um representante da Coordenação de Ações Estratégicas Sustentáveis (CEAS);

XVI – um representante da Secretaria de Infraestrutura (INFRA);

XVII – um representante da Faculdade de Ceilândia (FCE);

XVIII – um representante da Faculdade do Gama (FGA);

XIX – um representante da Faculdade de Planaltina (FUP).

§ 1º Os membros do GTA terão seus nomes indicados pelos titulares dos órgãos por eles representados e serão nomeados pela Reitora.

§ 2º Os membros do GTA exercerão função não remunerada de interesse público relevante.

Art. 3º O GTA terá as seguintes atribuições:

- 1. subsidiar a implementação do Plano de Autoavaliação Institucional da Universidade de Brasília;
- 2. organizar as informações dos setores internos da UnB envolvidos no processo de avaliação institucional e realizar a coleta de informações específicas para elaboração do relatório de autoavaliação institucional;
- 3. apoiar a elaboração do relatório de autoavaliação da UnB, em conformidade com diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e orientações da CPA, nos prazos previstos na legislação;
- 4. assessorar a CPA na implementação e manutenção do processo de avaliação institucional da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. As unidades designadas no art. 2º deverão atender prontamente, por meio das respectivas chefias, aos pedidos de informações ou de assessoramento por parte do GTA que venham contribuir para a elaboração e implementação do Plano de Autoavaliação Institucional, assim como dos relatórios de autoavaliação da UnB.

Art. 4º O GTA se submete à coordenação da CPA, responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação institucional e sistematização das informações consolidadas no Relatório de Autoavaliação Institucional, a ser entregue anualmente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

Art. 5º Este Ato entra em vigor a partir desta data e revoga o Ato da Reitoria n. 1.998/2017 (1995489).

## Márcia Abrahão Moura Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura**, **Reitora da Universidade de Brasília**, em 16/10/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **3099267** e o código CRC **97F80C2A**.

**Referência:** Processo nº 23106.123749/2018-89

SEI nº 3099267